

## **Regulamento do Gabinete de Estudos do Partido Socialista**

### Artigo 1.º

#### **Gabinete de Estudos do Partido Socialista**

1. O Gabinete de Estudos do Partido Socialista (Gabinete de Estudos) é a estrutura permanente de investigação e apoio técnico do Partido Socialista.
2. O Gabinete de Estudos funciona na dependência do Secretariado Nacional, articulando-se com este e com o Secretário-Geral no exercício das suas competências.

### Artigo 2.º

#### **Competências**

Compete ao Gabinete de Estudos:

- a) Elaborar estudos, documentos e propostas para os programas eleitorais do PS;
- b) Estudar as questões e elaborar propostas sobre os temas que o Secretariado Nacional e o Secretário-Geral solicitarem;
- c) Promover a elaboração de estudos sobre assuntos necessários à definição de propostas políticas do Partido Socialista;
- d) Realizar debates, reuniões e conferências necessárias à definição de propostas políticas do Partido Socialista;
- e) Apoiar a atividade política de todos os órgãos do Partido Socialista, dos grupos parlamentares do Partido Socialista e dos grupos de representantes;
- f) Apoiar a atividade política dos membros do Partido Socialista e de outras personalidades que defendam perspetivas e posições semelhantes às do Partido Socialista.

### Artigo 3.º

#### **Organização interna e composição**

1. A Direção do Gabinete de Estudos é composta por um Diretor e vogais em número não superior a 9, designados pelo Secretariado Nacional.
2. Podem ser designados para a Direção simpatizantes e personalidades que tenham aceite o convite para participar nos trabalhos do Gabinete de Estudos.

3. Compete à Direção:
  - a. Aprovar um calendário anual de atividades;
  - b. Definir as linhas orientadoras para o exercício das competências do Gabinete de Estudos;
  - c. Assegurar que as competências do Gabinete de Estudos são efetiva e atempadamente exercidas;
  - d. Apresentar ao Secretariado Nacional uma proposta de áreas temáticas de estudo;
  - e. Designar um ou vários responsáveis por cada área temática de atividade para auxiliar a Direção no exercício das suas competências relativamente às matérias em causa;
  - f. Delegar qualquer das suas competências no Diretor ou num dos seus membros.
  
4. Compete ao Diretor:
  - a. Representar o Gabinete de Estudos;
  - b. Executar as deliberações da Direção;
  - c. Exercer as competências que a Direção lhe tenha delegado;
  - d. Convocar as reuniões da Direção e definir a respetiva ordem de trabalhos;
  - e. Presidir às reuniões da Direção;
  - f. Delegar ou subdelegar qualquer das suas competências num dos membros da Direção.
  
5. Podem ser designados elementos para prestar apoio técnico à Direção.
6. Podem ser convidados a participar nas reuniões da Direção os responsáveis pelas áreas temáticas, membros dos órgãos do Partido Socialista ou outras personalidades.
7. Junto do Gabinete de Estudos funciona um conjunto de 7 a 10 conselheiros, designados pelo Secretariado Nacional, aos quais compete:
  - a) Aconselhar a Direção por sua iniciativa ou a pedido desta em qualquer área relativa às atividades do Gabinete de Estudos;
  - b) Acompanhar, rever e apresentar sugestões relativamente à elaboração dos programas eleitorais do Partido Socialista.

## Artigo 4.º

### **Princípios de ação**

O Gabinete de Estudos deve orientar a sua ação de acordo com os seguintes princípios:

- a) Prossecução dos Princípios do Partido Socialista, incluindo os objetivos de promover uma sociedade livre, igualitária, solidária, económica e socialmente desenvolvida e ecologicamente sustentável;
- b) Promoção de estudos, debates e conferências com vista a uma decisão política informada;
- c) Elaboração de propostas concretas acompanhadas de calendarização e impacto estimado;
- d) Ligação aos cidadãos, à sociedade e aos parceiros sociais;
- e) Ligação e cooperação com a investigação científica, o ensino superior, os meios académicos e diferentes grupos de reflexão na área política do Partido Socialista;
- f) Identificação permanente de tendências, movimentos, problemas e questões que possam vir a requerer novas propostas ou alteração das propostas do Partido Socialista;
- g) Acompanhamento permanente de propostas de partidos estrangeiros com orientações políticas semelhantes às do Partido Socialista;
- h) Acompanhamento permanente de movimentos de pensamento e *think tanks* da área política do Partido Socialista;
- i) Promoção de novas formas de participação na elaboração de propostas do Partido Socialista, por forma a intensificar a sua ligação à sociedade;
- j) Formação e integração de jovens quadros do Partido Socialista nas suas atividades.

## Artigo 5.º

### **Apoio administrativo e financeiro**

O apoio administrativo e financeiro às atividades do Gabinete de Estudos é prestado pelos órgãos competentes do Partido Socialista.